BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2012

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 102371200

Ministério: da Educação e da Ciência

Serviço / Entidade: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2012	613
Em 31 de Dezembro de 2012	591

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Paulo Guerreiro

Tel: 218317143

E-mail: rhumanos@sa.isel.pt

Data 27 de março de 2013

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2012: Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2012 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANCO SOCIAL 2012

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segu

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Polític	co / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação Transitória por tempo determinado				
	М	F	M	F	М	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									
Dirigente superior de 1º grau a)									
Dirigente superior de 2º grau a)									
Dirigente intermédio de 1º grau a)									
Dirigente intermédio de 2º grau a)									
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									
Técnico Superior									
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									
Assistente operacional, operário, auxiliar									
Aprendizes e praticantes									
Informático									
Magistrado									
Diplomata									
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo									
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional									
Pessoal de Inspecção									
Pessoal de Investigação Científica									
Docente Ensino Universitário									
Docente Ensino Superior Politécnico									
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									
Médico									
Enfermeiro									
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									
Técnico Superior de Saúde									
Chefia Tributária									

Pessoal de Administração Tributária						
Pessoal Aduaneiro						
Conservador e Notário						
Oficial dos Registos e do Notariado						
Oficial de Justiça						
Forças Armadas - Oficial b)						
Forças Armadas - Sargento b)						
Forças Armadas - Praça b)						
Polícia Judiciária						
Polícia de Segurança Pública - Oficial						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						
Polícia de Segurança Pública - Agente						
Guarda Nacional Republicana - Oficial						
Guarda Nacional Republicana - Sargento						
Guarda Nacional Republicana - Guarda						
Serviço Estrangeiros Fronteiras						
Guarda Prisional						
Outro Pessoal de Segurança c)						
Bombeiro						
Polícia Municipal						
Total	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Ago
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencei (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

undo a modalidade de vinculação e género

Nomeação T tempo de	ransitória por eterminável	CT em Funçõe tempo inde	es Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo reso	ies Públicas a Iutivo certo	CT em Funçõ termo resol	ões Públicas a utivo incerto	Comissão de Serviço no âmbito da LVCR			
М	F	M	F	М	F	M	F	М	F		
									1		
									'		
								1	1		
								2			
		22	25								
		12	49								
		8	18								
		4	4								
		153	67	186	38						
		153	67	100	36						

0	0	199	163	186	38	0	0	3	2

sto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

ntes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

Trabalho	o do Código do por tempo rminado	CT no âmbito Trabalho a te ince	do Código do rmo (certo ou erto)	âmbito do	e Serviço no Código do oalho	то	TOTAL	
М	F	М	F	М	F	М	F	
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	1	1
						1	1	2
						2	0	2
						22	25	47
						12	49	61
						8	18	26
						0	0	0
						4	4	8
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						339	105	444
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0

						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
						0	0	0
0	0	0	0	0	0	388	203	591

Quadro 2: Contagem dos	trabalh	adores	por gru	po/carg	o/carre	ira, seg	undo o	escalão	etário e	e géner	0															a vermelho - uais aos do (
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		ue 20 anos		0-24	2	5-29	3	0-34		-39		-44		-49	50	0-54	55	-59		l-64		5-69		ual a 70 anos	тот	ΓAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	M 0	F 0	
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1															0	1	
Dirigente intermédio de 2º grau a)								1	1																1	1	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)								1					1												2	0	
Técnico Superior						4	1 6	6 7	, 5	10	0	4	5	1) 1	1	1	0	0) 1	1 0)		22	25	i 4'
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,	0	0	(0 0		0	4 2	2 3	2	9	2	4	1	7	7 3	3 9	2	11	0	2					12	49	6
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar									2	2	1	4	1	3	3 2	2 3	0	4	2	2	2				8	18	2
Aprendizes e praticantes																									0	0	
Informático									1	0	1	2	1	() 1	1 1	0	1							4	4	
Magistrado																									0	0	
Diplomata																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																									0	0	
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																									0	0	
operacional Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico				5 (2	0 1	7 0	56	22	54	10	42	18	3 57	7 13	55	15	41	0		2 4			220	105	44
						3	J 1	7	50	72	. 54	10	43	10	37	13	23	15	41	9					339	105	44
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	
Médico																									0	0	
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	
Técnico Superior de Saúde																									0	0	
Chefia Tributária																									0	0	'
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	
Pessoal Aduaneiro																									0	0	(
Conservador e Notário																									0	0	•
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	-
Oficial de Justiça																									0	0	-
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	-
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	-
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	1
Polícia Judiciária																									0	0	1
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	-
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	
Guarda Prisional																									0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	
Bombeiro																									0	0	
Polícia Municipal																									0	0	
Total	(0	5	5 0		7 !	26	5 20	67	44	58	32	52	29	63	27	58	32	43	13	9	1	0	0	388	203	59
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	20 M	0-24 F	2 M	5-29 F	3 M	0-34 F	35 M	-39 F	40 M	-44 F	45 M	-49 F	50 M	D-54 F	55 M	-59 F	60 M	-64 F	6! M	5-69 F	maior ou ig	ual a 70 anos	тот	ΓAL F	TOTAL
Tarefa																									0	0	
Avença																									0	0	
Total	(0		0		0 (0 (0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	
NOTAC:																											

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

$\frac{\text{Grupo/cargo/carreira/}}{\text{Tempo de serviço}} = \frac{\text{até} 5 \cdot \text{nos}}{\text{M}} = \frac{5 \cdot 9}{\text{M}} = \frac{10 \cdot 14}{\text{M}} = \frac{15 \cdot 19}{\text{M}} = \frac{20 \cdot 24}{\text{M}} = \frac{25 \cdot 29}{\text{M}} = \frac{30 \cdot 34}{\text{M}} = \frac{35 \cdot 39}{\text{M}} = \frac{40 \text{ ou}}{\text{miss anos}} = \frac{10 \cdot 14}{\text{M}} =$	0 0 0 1
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) DIRIGENTE SUPERIOR DE SU	0 0 0
Dirigente superior de 1° grau a) Our gente superior de 2° grau a)	0
	0
	1
Dirigente intermédio de 1° grau a) 1 0 1	
Dirigente intermédio de 2° grau a)	2
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) 2	2
Técnico Superior 6 4 9 8 4 9 3 3 3 1 1 2 2 25	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, 8 5 9 1 5 1 9 2 5 5 2 2 6 1 12 49	61
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar 1 1 2 4 1 6 3 2 1 1 1 2 8 18	26
Aprendizes e praticantes	0
Informático 2 1 1 1 1 1 1 1 2 1 1 2 4 4	8
Magistrado Magistrado Description of the control of	0
Diplomata Diplomata Diplo	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -	0
operacional Pessoal de Inspecção	0
Pessoal de Investigação Científica	0
Docente Ensino Universitário	0
Docente Ensino Superior Politécnico 29 11 37 10 79 31 67 16 41 14 28 7 37 10 21 6 339 105	444
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0
Médico	0
Enfermeiro	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0
Técnico Superior de Saúde	0
Chefia Tributária	0
Pessoal de Administração Tributária	0
Pessoal Aduaneiro	0
Conservador e Notário	0
Oficial dos Registos e do Notariado	0
Oficial de Justiça	0
Forças Armadas - Oficial b)	0
Forças Armadas - Sargento b)	0
Forças Armadas - Praça b)	0
Polícia Judiciária	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia 0 0 0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Sargento	
Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Surviço Estrangeiros Fronteiras	0
Guarda Prisional Guarda Prisional	0
	0
Outro Pessoal de Segurança c) Bomboiro	0
Bombeiro 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0
Polícia Municipal	591
NOTAS: Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/car	

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e

SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

SE Células a vermelho - Totais não Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género estão iguais aos do Quadro1 4 anos de escolaridade 6 anos de escolaridade 9.º ano ou equivalente 12.º ano ou equivalente Mestrado presentantes do poder legislativo e de órgãos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) sistente técnico, técnico de nível intermédio pessoal administrativo ssistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Magistrado iplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE lministrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE operacional Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Polícia Municipal

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade 4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade 9.º ano ou equivalente		equivalente	11.° ano		12.º ano ou	12.° ano ou equivalente		arelato	Licenc	iatura	Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total			
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

nacionalidade e género	11-25- 5		65	N D	Outro		TO	EAL	
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M Uniao E	uropeia F	M	LP F	M	países F	M	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)							0	0	0
									0
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,							0	0	
pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	4	1			1		5	1	6
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
								0	0
Bombeiro							0		
Polícia Municipal Total	4	1	0	0	1	0	5		6
		uropeia .		PLP		países		TAL	0
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	M	F	М	F	M	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 6: Contagem de tra		ue 20 anos		- 24		por gru		o/carrei - 34		- 39		- 44	genero 45 -		FO	- 54	55 -	50	40	· 64	45	- 69	maior ou igu	al a 70 anos	TOTAL	
Grupo/cargo/carreira	M M	F	M M	- 24 F	M	- 29 F	M	- 34 F	M	- 39 F	M	- 44 F	M 45 -	F	M	- 54 F	M	F	M	F	M	- 69 F	M M	F	M F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0 0	5 (
Dirigente superior de 1º grau a)																									0 () (
Dirigente superior de 2º grau a)																									0 () (
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0 0) (
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0 0	5 (
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0 0) (
Técnico Superior																									0 (0 (
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,										1															0 1	
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar																									0 0	0 (
Aprendizes e praticantes																									0 0	
Informático																									0 0	0 (
Magistrado																									0 0	0
Diplomata																									0 0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																										
administrativo																										
Persoal do Inspecção																										
Pessoal de Inspecção																										
Pessoal de Investigação Científica																									0	
Docente Ensino Universitário																									0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0 (C
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0 (
Médico																									0 (
Enfermeiro																									0 (
Féc. Diagnóstico e Terapêutica																									0 0	
Técnico Superior de Saúde																									0 0	
hefia Tributária																									0 0	
essoal de Administração Tributária																									0 (,
essoal Aduaneiro																									0 (
Conservador e Notário																									0 (•
Oficial dos Registos e do Notariado																									0 (
Oficial de Justiça																									0 0)
Forças Armadas - Oficial b)																									0 0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0 0	, (
Forças Armadas - Praça b)																									0 0) (
Polícia Judiciária																									0 ()
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	,
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0)
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0)
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0)
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0)
Guarda Prisional																									0)
Outro Pessoal de Segurança c)																									0 (
Bombeiro																									0) (
Polícia Municipal																									0 (
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 1	
Prestações de Serviços		de 20 anos		- 24		- 29		- 34	35	- 39		- 44	45 -			- 54 	55 -			· 64 _		- 69	maior ou igu		TOTAL	Total
Tarefa	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	0
Avença																										0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 (
									- 0	J			V	0		1	0	J	0	U	0		J	U		

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de

Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou mod	alidade	de vind	culaçao														
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		to concursal		ência		de interna	Regresso de vencimento d experi	u de período mental		de serviço		AGP*	Outras si		тот		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos															0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1						1	0	1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1													1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar		1													0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	5	0					1	1							6	1	7
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	
															0		0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	6	2	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	8	3	11
Prestações de Serviços				1													

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Notas

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

^{*} Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

b) Postos das carreiras militares dos tres ramos das Forças Armadas (Exercito, Marinha e Força Aerea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores <u>nomeados</u> ou em <u>comissão de serviço</u>, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Ma	orte	Reforma/ /A	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do xperimental	Cessação por	mútuo acordo	Exoneração trabal	a pedido do lhador	Aplicação disciplinar	o de pena r expulsiva	Mobilidad	de interna	Cedi	ência	Comissão	de serviço	Outras s	ituações	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	
executivos																							0 0) (
Dirigente superior de 1º grau a)																							0 0)
Dirigente superior de 2º grau a)																							0 0)
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0 0)
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0 0	•
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0 0	•
Técnico Superior																				1			0 1	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0 0	5
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0 0	5
Aprendizes e praticantes																							0 0	5
Informático																							0 0	5
Magistrado																							0 0	0
Diplomata																							0 0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																							0 0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																							0 0	0
Pessoal de Inspecção																							0 0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0 0	
Docente Ensino Universitário																							0 0	0
Docente Ensino Superior Politécnico			2	0													1				1		4 0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			-	· ·													'				<u>'</u>		0 0	
																							0 0	
Médico																								
Enfermeiro																							0 0	
Téc, Diagnóstico e Terapêutica																							0 0	
Técnico Superior de Saúde																							0 0	
Chefia Tributária																							0 0	
Pessoal de Administração Tributária																							0 0	,
Pessoal Aduaneiro																							0 0	1
Conservador e Notário																							0 0)
Oficial dos Registos e do Notariado																							0 0	•
Oficial de Justiça																							0 0)
Forças Armadas - Oficial b)																							0 0)
Forças Armadas - Sargento b)																							0 0)
Forças Armadas - Praça b)																							0 0)
Polícia Judiciária																							0 0)
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0 0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0 0)
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0 0)
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0 0)
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0 0	5
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0 0	5
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0 0	5
Guarda Prisional																							0 0	5
Outro Pessoal de Segurança c)																							0 0	0
Bombeiro																							0 0	0
Polícia Municipal																							0 0	0
Total	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0		1

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores <u>contratados</u>, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)		orte	Caducidad		Reforma/ /A			de idade	Conclusão sei período ex	m sucesso do	Revos (cessação acoi	gação por mútuo	Resolução iniciativa do	(por	Denú (por inici traball	ativa do	Despedim inadap		Despedimer	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	o posto de	Mobilidad	de interna	Cedi	ência	Outras s	ituações	тот	AL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior																							1				1		2	0	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1			1															1			1		2	2	4
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico			5		3									1															8	1	9
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Guarua Prisional																													0	0	0

Outro Pessoal de Seguranç	nça c)																												0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Tot	otal	0	0	5	0	3	1	0	0	1	0 0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	12	3	15

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	ldade de recr	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	3				1	4
Técnico Superior	10				2	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	14		1		4	19
Assistente operacional, operário, auxiliar	4					4
Aprendizes e praticantes						0
Informático	2					2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	34	0	1	0	7	42

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género					Altera	ıção do							
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	i oções ão revistas e ubsistentes)	posicior	origatória do namento natório (1)	posicior remuneratói	namento rio por opção nária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate		тот	⁻ AL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	(
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	(
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	(
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	(
Técnico Superior									1		1	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	
Aprendizes e praticantes											0	0	
Informático											0	0	
Magistrado											0	0	
Diplomata											0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0	0	
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0	0	
operacional Pessoal de Inspecção											0	0	
Pessoal de Investigação Científica											0	0	
Docente Ensino Universitário											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	
Médico											0	0	
Enfermeiro											0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	
Técnico Superior de Saúde											0	0	
Chefia Tributária											0	0	-
Pessoal de Administração Tributária											0	0	
Pessoal Aduaneiro											0	0	
Conservador e Notário											0	0	(
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	
Oficial de Justiça											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	
Forças Armadas - Praça b)											0	0	
Polícia Judiciária											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	(
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	
Guarda Prisional											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	
Bombeiro											0	0	
Polícia Municipal Total	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	
Total	0	0	U	0	0	0	0	0	1	U	1	U	

NOTA

(1) e (2) - Artigos 46°, 47° e 48° da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64° da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Marie Mari		D/-		El	51	D f	and a	la sera da		Tooleylka		F	-(6:	12- 4	l - l	TO	-41	
Marie Mari	Grupo/cargo/carreira																	Total
Marie Mari	Representantes do poder legislativo e de órgãos															0	0	0
Part																0	0	0
Part																0	0	0
The section of the se																		
The section of the se	Dirigente intermédio de 1º grau a)														1	0	1	1
Part	Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	1	1	1	2
The section of the se	Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													2		2	0	2
INTERPRETAMENTAL STATES OF THE PROPERTY OF THE	Técnico Superior			13	21							9	2		2	22	25	47
Section of the control of the contro	Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2	11	33				7			1	7			12	49	61
The state of the s	Assistente operacional, operário, auxiliar			3	4							5	14			8	18	26
The state of the s	Aprendizes e praticantes															0	0	0
Part				4	2				2								4	
The section of the se				4	2				2							4	4	•
The section of the se	Magistrado															0	0	0
Commentation Comm	Diplomata															0	0	0
Marie Aller	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
The second inversign Condition 10	Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	О
The second secon	Pessoal de Inspecção															0	0	0
The faces legender Philadenesis	Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
The faces legender Philadenesis	Docente Ensino Universitário															0	0	0
Land Andread Secure Andreas Secure A		220	105													220	105	444
The formation of the content of the		337	103													339	103	444
Tempers																0	0	0
Companistive Perspektive Companistive Perspektive Perspektive Companistive Perspektive Perspektive Companistive Perspektive Perspekti	Médico															0	0	0
Control Supportion on Standard Control Standard Con	Enfermeiro															0	0	0
International Control Productions 1	Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Second Advanceron Seco	Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Second Adamenter	Chefia Tributária															0	0	0
Note Notation No	Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Cicla do Registro e do Notarisdo Cicla do Durigo, Armadas - Oficial by Cicla do Durigo, Armadas - Oficial by Cicla do Durigo, Armadas - Sargento by Cicla do Segurar, Pablica - Conscient Cicla do	Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Cicla do Registro e do Notarisdo Cicla do Durigo, Armadas - Oficial by Cicla do Durigo, Armadas - Oficial by Cicla do Durigo, Armadas - Sargento by Cicla do Segurar, Pablica - Conscient Cicla do	Conservador e Notário															0	0	0
Included Justices Comparison of Compariso																		
rega Armadas - Oficial b) rega Armadas - Sargento b rega Armadas - S																0	0	0
regas Armadas - Sargento b) Increas Armadas - Farga b) Increas Armadas - Parga b) I	Oficial de Justiça															0	0	0
rega Armadas - Praça b) Idicia Judicidaria Idicia de Segurança Pública - Oricial Idicia de Segurança Pública - Oricial Idicia de Segurança Pública - Oricial Idicia de Segurança Pública - Chefe de Policia Idicia de Segurança Pública - Agente Idicia de Segurança - Oricial Idicia	Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
ilicia Judiciária ilicia Judiciária ilicia de Segurança Pública - Oficial ilicia de Segurança Pública - Agente ilicia de Segurança Pública - Oficial ilicia de Segurança Públ	Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Alicia de Segurança Pública - Oficial Alicia de Segurança Pública - Chefe de Policia Alicia de Segurança Pública - Chefe de	Forças Armadas - Praça b)															0	0	О
Alicia de Segurança Pública - Chefe de Policia Alicia de Segurança Pública - Agente Agente Agente Agente Alicia de Segurança Pública - Agente Agente Agente	Polícia Judiciária															0	0	0
siticia de Segurança Pública - Agente	Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Larda Nacional Republicana - Oficial Larda Nacional Republicana - Sargento Larda Nacional Republicana - Sargento Larda Nacional Republicana - Guarda Larda Nacional Republicana - Sargento Larda Nacional Republicana - Sarg	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Larda Nacional Republicana - Sargento Larda Nacional Republicana - Guarda Larda Nacional Republicana - Guarda - Guarda -	Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Larda Nacional Republicana - Sargento Larda Nacional Republicana - Guarda Larda Nac	Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Jarda Nacional Republicana - Guarda Diarda Nacional Republicana - Guarda Diarda Prisional Diarda Pr																0	0	0
rrviço Estrangeiros Fronteiras arda Prisional arda Prisional artor Pessoal de Segurança c) artor Dessoal de Segurança con de Seguran																		U
uarda Prisional arda Prisional and a segurança c) a																0	0	0
utro Pessoal de Segurança c) Unidicia Municipal Unitro Pessoal de Segurança c) Unitro Pessoal de Segurança con la contraction de la	Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
ombeiro Dificia Municipal Difference Control Differ	Guarda Prisional															0	0	0
olícia Municipal 0 0 0	Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
	Bombeiro															0	0	0
Total 339 107 31 60 0 0 0 9 0 0 15 23 3 4 388 203 591	Polícia Municipal															0	0	0
	Total	339	107	31	60	0	0	0	9	0	0	15	23	3	4	388	203	591

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

							-					ado a tempo					TO	uais aos do C	
			Temp	o completo						PNT liller							10	IAL	
			remp	o completo				de 4 dias	Regime			cial ou outro special (*)	Tempo paro regime es			cial ou outro special (*)			
Grupo/cargo/carreira					células abe		(D.L. 3	325/99)	(D.L. 3	24/99)		células ab	l ertas para ir	ndicar nº horo	as/semana		М	F	Total
	35 h	noras	42	horas	indicar nº ho	ras/semana	28	horas	17	n 30'	21h	(60%)		0 (50%)		(40%)			
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F			
executivos																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																	0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)		1															0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1															1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	2																2	0	2
Técnico Superior	22	25															22	25	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	12	49															12	49	61
Assistente operacional, operário, auxiliar	8	18															8	18	26
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático	4	4															4	4	8
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																	0	0	0
Pessoal de Inspecção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico	243	97									37	1	37	4	22	3	339	105	444
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	О
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	292	195	0	0	0	0	0	0	0	0	37	1	37	4	22	3	388	203	591

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial (art° 142° da Lei n° 59/2008) ou regime especial (art.° 12° do DL n°259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos. a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho ext			traordinário urno	descanso	em dias de o semanal atório	Trabalho e descanso comple		Trabalho em	dias feriados	TOTAL		TOTAL
extraordinário	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:0
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior								7:00			0:00	7:00	7:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		8:00									0:00	8:00	8:00
Assistente operacional, operário, auxiliar							157:00	499:00			157:00	499:00	656:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
administrativo Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
operacional													
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Publica - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de													
Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	8:00	0:00	0:00	0:00	0:00	157:00	506:00	0:00	0:00	157:00	514:00	671:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordin grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira, seg		turno normal	Trabalho nocturi	o extraordinário TOTAL					
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00			
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00			
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00			
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00			
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00			
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00			
Técnico Superior	864:00	177:00			864:00	177:00			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00			
Assistente operacional, operário, auxiliar	1080:00	5880:00			1080:00	5880:00			
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00			
Informático					0:00	0:00			
Magistrado					0:00	0:00			
Diplomata					0:00	0:00			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00			
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00			
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00			
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00			
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00			
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00			
Médico					0:00	0:00			
Enfermeiro					0:00	0:00			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00			
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00			
Chefia Tributária					0:00	0:00			
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00			
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00			
Conservador e Notário					0:00	0:00			
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00			
Oficial de Justiça					0:00	0:00			
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00			
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00			
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00			
Polícia Judiciária					0:00	0:00			
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00			
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00			
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00			

Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00
Total	1944:00	6057:00	0:00	0:00	1944:00	6057:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas; Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o

trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de De:
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informaçõi

ário, por

TOTAL
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
1041:00
0:00
6960:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00

0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
0:00
8001:00

zembro);

es de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/	Casam		Protecção na pa					ença	Por acidente doença p	em serviço ou	Assistência (Trabalhador-es		Por conta do féri		Com perda d	e vencimento	Cumpriment discipl		Gre	ve	Injust	tificadas	Out	tros	Tot	tal	TOTAL
Motivos de ausência	М	F	M	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2° grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior	30,0		8,0	366,0	2,0		23,0	10,0		5,0		17,0	7,0	10,0	8,0	3,5	88,0				10,0	2,0					176,0	413,5	589,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				8,0		7,0		600,0	19,0	9,0		12,0	10,0	47,0		15,0					1,0	22,0					30,0	720,0	750,0
Assistente operacional, operário, auxiliar				2,0		1,0	57,0	160,0							2,5	7,0					7,0	9,0					66,5	179,0	245,5
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático				7,0			3,0	44,0							2,0	5,0	322,0										327,0	56,0	383,0
				7,0			3,0	11,0							2,0	3,0	322,0										0,0	0,0	0,0
Magistrado																													
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE -																											0,0	0,0	0,0
administrativo																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário			206,0	570,0	3,0	5,0	364,0	30,0				10,0															573,0	615,0	1.188,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
42 horas										
Semana 4 dias (D.L. 325/99)										
Regime especial (D.L. 324/99)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

* Período Normal de Trabalho

* Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

	ldentificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
42 horas										
Semana 4 dias (D.L. 325/99)										
Regime especial (D.L. 324/99)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

* Período Normal de Trabalho

* Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

	Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
42 horas										
Semana 4 dias (D.L. 325/99)										
Regime especial (D.L. 324/99)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

* Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores

disponivel

	lde	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

* Período Normal de Trabalho

* Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT*	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
42 horas									
Semana 4 dias (D.L. 325/99)									
Regime especial (D.L. 324/99)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

* Período Normal de Trabalho

* Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	ero de trabalhad	ores
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	18	6	24
501-1000 €	55	57	112
1001-1250 €	52	23	75
1251-1500 €	21	10	31
1501-1750 €	12	8	20
1751-2000€	6	1	7
2001-2250 €	57	23	80
2251-2500 €	8	1	9
2501-2750 €	8	1	9
2751-3000 €	66	34	100
3001-3250 €	16	6	22
3251-3500 €	41	27	68
3501-3750 €	13	2	15
3751-4000 €	10	2	12
4001-4250 €	4	1	5
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	388	203	591

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	349,19 €	458,31 €	
Máxima (€)	4.598,85 €	4.598,85 €	

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	14.424.326,55 €
Suplementos remuneratórios	81.426,52 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	579.664,04 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal	386.214,41 €
Total	15.471.631,52 €

Nota:

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	3.781,67 €
Trabalho normal nocturno	7.144,77 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1.772,88 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	37.514,91 €
Representação	6.467,79 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	24.744,50 €
Total	81.426,52 €

Nota:

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	94.328,13€
Abono de família	7.524,69 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	213,86 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	4.028,74 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	473.568,62 €
Outras prestações sociais	
Total	579.664,04 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

^{(*) -} incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

^{(*) -} se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

		No local de trabalho					In itinere						
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						1			1		
no ano de referência	F	1	1					2			2		
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						1			1		
ocorridos no ano de referência	F	0						2			2		
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						19			19		
ocorridos no ano	F	0						14			14		
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	3
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	3

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

	N° de casos	N° de dias d		
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência	
	Não ocorreu nenhuma situação	0		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	96	7.162,56 €
Exames de admissão	3	223,83 €
Exames periódicos	90	6.714,90 €
Exames ocasionais e complementares	3	223,83 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho		7.162,56 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei n° 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei n° 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	8.091,75 €
Equipamento de protecção (b)	12.433,50 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	11.277,39 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	84				84
Externas	126	28	3		157
Total	210	28	3	0	241

Notac:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas TOTAL		
N° de participações e de participantes	N° de participações	Nº de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3	3	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		4	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	30	11	41	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	45	3	48	6
Assistente operacional, operário, auxiliar	5		5	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	4		4	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico		136	136	8
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	

	Totais devem ser iguais aos do Q. 27				
Total	84	157	241	241	
Polícia Municipal			0		
Bombeiro			0		
Outro Pessoal de Segurança c)			0		
Guarda Prisional			0		
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0		
Polícia de Segurança Pública - Agente			0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			О		
Polícia de Segurança Pública - Oficial			О		
Polícia Judiciária			0		
Forças Armadas - Praça b)			0		
Forças Armadas - Sargento b)			0		
Forças Armadas - Oficial b)			0		
Oficial de Justiça			0		

Notas:

- (*) N.° de participações = n.°
- (**) Considerar o total de trabalhadores
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		52:00	52:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		73:00	73:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	60:00	222:30	282:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	90:00	48:00	138:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	10:00		10:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	8:00		8:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Pessoal de Investigação Científica		0:00
Docente Ensino Universitário		0:00
Docente Ensino Superior Politécnico	2583:00	2583:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefia Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	36.225,79 €
Total	36.225,79 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	111
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas